 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>GABINETE DA PRESIDÊNCIA Conselheiro Domingos Neto Telefone(s): (65) 3613-7513 e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br</p>
--	---

Ofício Nº	: 2015/2017/GABPRES-DN
------------------	-------------------------------

Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2017

À Sua Excelência o Senhor
RONIVON SILVA MINGOTI
Presidente da Câmara Municipal de Itiquira/MT
Itiquira - MT

Assunto: Processo nº 7.804-2/2016 (Contas Anuais de Governo)

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 180 da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), encaminhamos a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo **7.804-2/2016, 28.593-5/2015, 28.592-7/2015 e 13.391-4/2017** (apenso), que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Itiquira/MT, relativas ao exercício de 2016, bem como das peças de planejamento, processos **28.593-5/2015** (Lei Orçamentária Anual – LOA), **28.592-7/2015** (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).





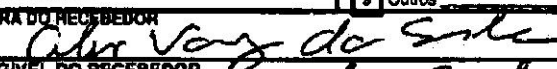

Aguarda-se providências em face da disposição do artigo 181 regimental.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹
Conselheiro DOMINGOS NETO
Presidente em substituição legal

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

TCE/MT
FLS.
Rub.

	
DESTINATÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA Av. ADELINO DE SOUZA CAMPOS,404 78790-000 Itiquira/MT	
AR147570778BY 	
	
CARRIBO UNIDADE DE ENTREGA ITIQUIRA 30 NOV 2017 	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR Centro de Digitalização	
TENTATIVAS DE ENTREGA 1ª _____ : _____ h 2ª _____ : _____ h 3ª _____ : _____ h ATENÇÃO: Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.	DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL) OFÍCIO Nº 2015/2017/PRES-DNTCE-MT PRG. Nº 7.804-2/2015/TCE - Emenda ao Processo em CD/DIG
	MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 5 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente <input type="checkbox"/> 6 Não procurado <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número <input type="checkbox"/> 7 Ausente <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Falecido <input type="checkbox"/> 9 Outros
ASSINATURA DO RECEBEDOR 	RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO Vanessa Regina Narcizo Atendente Comercial/VAC Itiquira - Mat. 8.429.349-7 
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR Oscar Silvestre da Silva	DATA ENTREGA 30/11/2017 Nº DOC. IDENTIDADE 488475

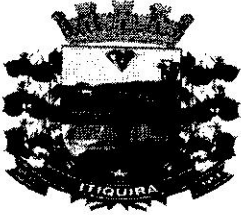
TERMO DE JUNTADA DE "AR"

De acordo com o Artigo 61 da Lei Complementar nº 525/14 de 15 de Janeiro de 2014, junto aos autos, nesta data, o Aviso de Recebimento - "AR", referente ao Ofício nº 2015/2017/GABPRES-DN

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2017

(Assinatura Digital)

Oscar Silvestre da Silva/Victor Hugo Meirelles de Souza
Gerência de Controle de Processos Diligenciados



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CNPJ: 00.176.362/0001-38

CI. SAD - Nº 66/2019

Itiquira-MT., 08 de agosto 2019.

Da: Secretária de Administração

Para: Presidente Poder Legislativo

Assunto: Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT – Exercício 2015.

Excelentíssimo Presidente

Sirvo-me do presente para cumprimenta-lo e encaminhar a vossa Excelência cópias dos processos das contas anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Itiquira, referente aos **exercícios de 2015, 2016 e 2017**, para tramite regimental e posterior julgamento pelo plenário da Câmara Municipal de Itiquira.

Saliento os processos encontram - se em atraso para julgamento, posto que os processos referentes aos exercícios de 2015 e 2016 foram extraviados da Secretaria de Administração, em outras gestões, sendo que fora solicitado ao Tribunal de Contas de MT, cópia dos referidos processos.

Sem mais para o momento, expresso votos de estima e apreço.

Sendo o que se oferecia para o momento, nos colocamos a disposição caso seja necessário algum esclarecimento.

Atenciosamente,

Alex Vaz da Silva
Secretário de Administração
Matrícula funcional 331
Portaria de Nomeação 42/2019

Ao Exmo Sr.
Marcio Alves Fontes
Presidente Poder Legislativo

Recebi em 09.08.2019



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Itiquira
GP – Gabinete do Presidente

Gab.Presid. CI N° 017/2019


Itiquira-MT., 12 de agosto de 2019.

Do: Gabinete de Presidência
Para: Secretário de Administração
Sr. Alex Vaz da Silva
Assunto: **RESPOSTA CI N° 66/2019**

Prezado Senhor,

Sirvo-me do presente para cumprimenta-lo e determinar que em atenção ao artigo 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itiquira, publique os referidos pareceres nos órgãos oficiais de imprensa do Município e que sejam os mesmos encaminhados, juntamente com o inteiro teor do processo, ao Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, para as tomadas das medidas cabíveis.

Sendo o que dispõe para o momento, agradeço a presteza no atendimento.



Marcio Alves Fontes
Presidente
Gestão 2019-2020



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO


NÚMERO: **000000014 / 2019** TIPO: PROTOCOLO
DATA: 12/08/2019 HORA: 13:29:13 RESPONSÁVEL: PATRICIA SOARES VELASCO
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000019 MARCIO ALVES FONTES
ASSUNTO
CIRCULAR INTERNA
DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
RESPOSTA CI N.º 66/2019
DESTINATÁRIO: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ALEX VAZ DA SILVA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO	Nº DO DOCUMENTO
CIRCULAR INTERNA	0



PATRICIA S. VELASCO
ASSESSORA DE IMPRENSA E CERIMONIAL



Assessor de gabinete
INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITIQUIRA - MT

RECEBIDO EM 12/08/2019





CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

COMUNICADO

O Exmo. Sr. **MARCIO ALVES FONTES**, presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna público que as contas de Governo do Poder Executivo dos exercícios de 2015, 2016 e 2017, bem como o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Os referidos processos foram recebidos por essa Casa, publicados no site da Câmara Municipal e encaminhados a Comissão de Economia e Finanças para que tome as providências cabíveis quanto a sua tramitação e votação em tempo regimental.

Sendo o que se tem no momento para conhecimento de todos, comunica-se.

Atenciosamente.

Itiquira-MT, 20 de agosto de 2017.


MARCIO ALVES FONTES
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CNPJ: 00.176.362/0001-38

CI. SAD - Nº 072/2019

Itiquira-MT., 13 de agosto 2019.

Da: Secretária de Administração

Para: Assessoria de Imprensa/Cerimonial

Assunto: Contas Anuais Poder Executivo – Exercício 2015, 2016 e 2017.

Prezada Senhora,

Venho pela presente encaminhar a Vossa Senhoria Cópia Digitalizada dos **Processos nºs 8710/2015, 7.804-2-2016 e 4.591-8-2017** que tratam das **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, exercícios 2015, 2016 e 2017**, para que em cumprimento ao inciso I do art. 222 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja publicada no site da Câmara Municipal, na íntegra **O PARECER PRÉVIO** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as referidas contas.

Sendo o que se oferecia para o momento, nos colocamos a disposição caso seja necessário algum esclarecimento.

Atenciosamente,

Alex Vaz da Silva
Secretário de Administração
Matrícula funcional 331
Portaria de Nomeação 42/2019

A Sra.
Patrícia Soares Velasco
Assessora de Imprensa/Cerimonial



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000000026 / 2019**

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 15/08/2019

HORA: 09:05:00

RESPONSÁVEL: PATRICIA SOARES VELASCO

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000018 ALEX VAZ DA SILVA

ASSUNTO

CIRCULAR INTERNA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

CI INTERNA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ACESSORIA DE IMPRENSA E CERIMONIAL

CONTAS ANUAIS PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2015, 2016 E 2017 PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME INCISO I DO ART. 222 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

CIRCULAR INTERNA

072/2019

PATRICIA S. VELASCO
ASSESSORA DE IMPRENSA E CERIMONIAL

INTERESSADO

Recebido
em 15/08/2019
Alex



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CNPJ: 00.176.362/0001-38

CI. SAD - Nº 073- A/2019

Itiquira-MT., 13 de agosto 2019.

Da: Secretária de Administração

Para: Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

Assunto: Contas Anuais Poder Executivo – Exercício 2015, 2016 e 2017.

Prezado Vereador,

Venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria Cópia Digitalizada dos **Processos nº 8710/2015, 7.804-2-2016 e 4.591-8-2017** que tratam das **Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal, exercícios 2015, 2016 e 2017**, para cumprimento ao inciso I do art. 222 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

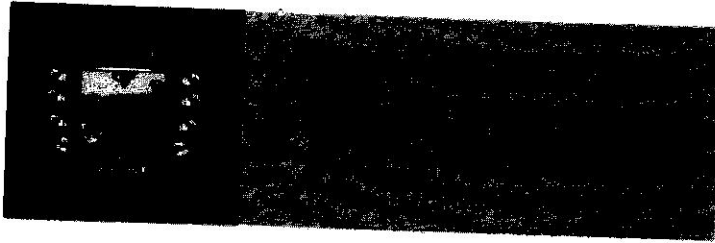
Saliento que conforme prevê o regimento os processos já foram publicados em órgão oficial (site - Cópia da publicação em anexo), sendo que cabe a comissão a notificação ao gestor para que querendo se manifeste, bem como a emissão de parecer no prazo regimental.

Sendo o que se oferecia para o momento, nos colocamos a disposição caso seja necessário algum esclarecimento.

Atenciosamente,

Alex Vaz da Silva
Secretário de Administração
Matrícula funcional 331
Portaria de Nomeação 42/2019

Ao Vereador
Alvaro José M. Monteiro Neto
Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização.



(<http://www.itiquira.mt.leg.br/>)



(<https://webmail-seguro.com.br/itiquira.mt.leg.br/>)

Contas Anuais Executivo

Parecer Prévio TCE – Contas 2017

(<http://www.itiquira.mt.leg.br/2019/08/15/parecer-previo-tce-contas-2017/>)

Parecer Prévio TCE – Contas 2016

(<http://www.itiquira.mt.leg.br/2019/08/15/parecer-previo-tce-contas-2016/>)

Parecer Prévio TCE – Contas 2015

(<http://www.itiquira.mt.leg.br/2019/08/15/parecer-previo-tce-contas-2015contas-2015/>)

© Copyright 2013-2019 | Câmara Municipal de Itiquira.



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

2019

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: **000000038 / 2019** TIPO: PROTOCOLO
DATA: 19/08/2019 HORA: 10:41:21 RESPONSÁVEL: PATRICIA SOARES VELASCO
PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS
INTERESSADO: 00000018 ALEX VAZ DA SILVA

ASSUNTO

CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

CI INTERNA N.º 073-A/2019: DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO (VEREADOR ÁLVARO MONTEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO).

CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT PARA VOTAÇÃO EM SESSÃO PÚBLICA. EXERCÍCIO 2015,2016 E 2017.

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

CIRCULAR INTERNA

073-A/2019

PATRICIA S. VELASCO
ASSESSORA DE IMPRENSA E CERIMONIAL

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL
DE ITIQUIRA - MT
RECEBIDO EM 19/08/19

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Álvaro J.M. Monteiro Neto
VEREADOR - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

ORDEM DO DIA Nº 19/2019

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itiquira, em cumprimento às suas atribuições, apresenta as seguintes proposições para a 17ª Sessão ordinária do 3º período da 16ª Legislatura a ser realizada no dia 19 de novembro de 2019, às 19hrs., na Quadra de Esportes da Escola Estadual Bonifácio Sachetti em Ouro Branco do Sul – Itiquira – MT.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 01- Leitura, discussão e votação da Ata Anterior;
- 02- Leitura das Correspondências;
- 03- Leitura e votação das Indicações nº 117 e 119/2019;
- 04- Leitura e votação da Moção de Repúdio nº 01/2019 de autoria de todos os vereadores;
- 05- Leitura da Mensagem nº 11/2019 LM que encaminha projeto de mesmo número de autoria dos vereadores Afonso Aragão e Yuri Amaral que dispõe sobre: “**Modificação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 718/2011, que trata sobre a vedação ao nepotismo em todas suas formas no âmbito de Administração Pública Municipal e da outras providências**”;
- 06- Leitura da Mensagem nº 12/2019 LM que encaminha projeto de mesmo número de autoria da Mesa diretora da Câmara Municipal que dispõe sobre: “**Autorização para proceder a Contratação de Pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse do Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT. e, dá outras providências**”;
- 07- Leitura da Mensagem nº 13/2019 LM que encaminha projeto de mesmo número de autoria do vereador Yuri Amaral que dispõe sobre: “**Controle de Zoonoses, Controle das populações de animais e do bem-estar animal do Município de Itiquira/MT e dá outras providências**”.
- 08- Encaminha referidos projetos para comissões para análise e emissão de parecer sobre as matérias;
- 09- Leitura do Parecer Prévio nº 64/2017 – TP, que encaminha as contas anuais de Governo do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2016;
- 10- Palavra livre.

Publicado por afixação em local público
de costume Em 14/11/19

Secretaria de Administração


GRANDE EXPEDIENTE

- 01- Votação do Projeto de Lei nº 27/2019 de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar áreas públicas municipais, em favor da Empresa vencedora do Chamamento Público a ser realizado, mediante processo licitatório nos termos da Lei 8666/93, para Programa Habitacional do Governo Federal – Minha Casa Minha Vida, realizado em parceria com a Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A e, da outras providências**”;
- 02- Palavra Livre.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itiquira/MT, em 14 de novembro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES
Presidente

ALESSANBR F. GONZAGA
Secretário de Administração

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
---	---

Processos n.ºs 7.804-2/2016, 28.593-5/2015, 28.592-7/2015 e 13.391-4/2017 -
apensos
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016
Leis n.ºs 903/2015 - LDO e 927/2015 - LOA
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 31-10-2017 – Tribunal Pleno

PARECER PRÉVIO Nº 64/2017 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2016. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.804-2/2016.


A auditora pública externa Suellen Dayci Frison, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria, no qual foram relacionadas 2 (duas) irregularidades.

Após, notificou-se o gestor, mediante a Citação nº 362/2017/GAB/WJT/TCE-MT, que apresentou suas justificativas, que, analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 1 (uma) irregularidade.

Pelo que consta dos autos, o município de Itiquira, no exercício de 2016, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 927/2015, que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 70.833.767,00 (setenta milhões, oitocentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e sete reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada.

A LOA foi elaborada de forma compatível com o PPA e a LDO (artigo 165, § 7º, da Constituição da República e artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal).

A seguir, o resultado da execução orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução, sob a ótica do cumprimento das metas previstas na LOA e da realização de programas de governo e dos orçamentos (metas financeiras).

 Tribunal de Contas Mato Grosso <small>TRIBUNAL DE CONTAS</small>	SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br
--	--


Execução Orçamentária: Programas de Governo - Previsão e Execução

Cód. Progr	Descrição	Previsão Inicial (R\$)	Previsão Atualizada (R\$)	Execução (R\$)	(%) Exerc/Prev
0007	ADMINISTRAÇÃO	6.411.000,00	6.177.264,99	6.177.244,62	100,00
0008	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.700.698,99	2.986.377,59	2.986.376,02	100,00
0081	ASSISTÊNCIA	3.722.509,88	3.357.767,58	3.357.743,99	99,99
0001	CÂMARA MUNICIPAL	2.903.000,00	2.903.000,00	2.900.264,83	99,90
0063	COMÉRCIO	240.000,00	146.956,10	146.956,10	100,00
0048	CULTURA	1.600.000,00	408.052,90	408.052,90	100,00
0041	EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	2.662.086,60	4.062.450,44	4.062.450,44	100,00
0049	EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.500,00	15.420,32	15.420,32	100,00
0046	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	1.231.162,35	801.715,33	801.715,33	100,00
0051	ENERGIA ELÉTRICA	334.870,00	94.405,08	94.405,08	100,00
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	10.013.929,20	11.897.442,00	11.897.441,45	100,00
0043	ENSINO MÉDIO	20.010,20	11.853,00	11.853,00	100,00
0044	ENSINO SUPERIOR	828.000,00	188.169,18	188.169,18	100,00
0045	ENSINO SUPLETIVO	650.800,00	464.231,17	464.231,17	100,00
0057	HABITAÇÃO	3.430.000,00	0,00	0,00	0,00
0062	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
0009	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	180.000,00	26.765,98	26.765,98	100,00
0082	PREVIDÊNCIA	3.808.900,00	3.808.900,00	1.684.577,52	44,22
0015	PRODUÇÃO ANIMAL	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0014	PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
0018	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	1.290.000,00	667.705,10	667.705,10	100,00
0077	PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	940.000,00	268.699,14	268.699,14	100,00
0100	RECURSOS DE ITIQUIRA CONSTRUINDO LARES	0,00	3.735.864,82	3.735.864,82	100,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00
0076	SANEAMENTO	730.000,00	462.474,40	462.474,40	100,00
0075	SAÚDE	10.939.573,20	15.204.426,52	15.204.426,52	100,00
0060	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	230.000,00	0,00	0,00	0,00
0088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.362.000,00	6.709.359,66	6.709.359,66	100,00
0065	TURISMO	1.395.000,00	1.286.315,87	1.286.315,87	100,00
0058	URBANISMO	5.524.857,36	5.634.993,84	5.634.993,84	100,00
0073	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	475.869,22	558.504,79	558.504,79	100,00

 Tribunal de Contas Mato Grosso <i>Transparência e Cidadania</i>	SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br			
	Total	70.833.767,00	71.879.115,80	69.752.012,07

As receitas orçamentárias efetivamente arrecadadas pelo Município, inclusive intraorçamentárias, totalizaram o valor de R\$ 73.293.810,11 (setenta e três milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e dez reais e onze centavos), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita:

Origens dos Recursos	Valor previsto R\$	Valor arrecadado R\$	(%) arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	75.398.480,60	79.110.708,62	104,92
Receita Tributária	6.676.256,13	7.742.808,34	115,97
Receita de Contribuição	1.546.370,00	1.686.232,61	109,04
Receita Patrimonial	1.331.100,00	2.396.512,25	180,04
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	228.268,00	186.499,74	81,70
Transferências Correntes	65.276.766,47	66.777.871,11	102,30
Outras Receitas	339.720,00	320.784,57	94,42
II - RECEITAS DE CAPITAL	3.323.000,00	975.403,56	29,35
Alienação de bens	50.000,00	6.280,00	12,56
Transferência de capital	3.272.000,00	969.123,56	29,61
Operação de Crédito	1.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	78.721.480,60	80.086.112,18	101,73
Deduções da receita	-9.384.813,60	-8.765.091,58	93,39
Deduções da receita tributária	0,00	-24.770,69	0,00
Deduções da receita patrimonial	0,00	0,00	0,00
Deduções de transferências correntes	-9.384.813,60	-8.740.320,89	93,13
Deduções de outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentárias)	69.336.667,00	71.321.020,60	102,86
V - Receita Corrente Intraorçamentária	1.497.100,00	1.972.789,51	131,77
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	70.833.767,00	73.293.810,11	103,47

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
--	---

Comparando-se as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, exceto intraorçamentárias, verifica-se **suficiência** na arrecadação no valor de **R\$ 2.460.043,11** (dois milhões, quatrocentos e sessenta mil, quarenta e três reais e onze centavos), correspondente a **3,47%** do valor previsto.


A receita tributária própria arrecadada (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI), e outras receitas correntes, foi de **R\$ 7.925.820,12** (sete milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e doze centavos).

Receita tributária própria	Valor arrecadado R\$	(%) sobre total própria/receita arrecadada líquida
Impostos	7.504.463,46	94,68
IPTU	91.791,84	1,15
IRRF	1.711.415,80	21,59
ISSQN	3.845.644,17	48,52
ITBI	1.855.611,65	23,41
Taxas	92.853,91	1,17
Contribuição de Melhoria	120.720,28	1,52
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	0,00	0,00
Multas/Juros de Mora /Correção Monetária sobre Tributos	81.407,97	1,02
Dívida Ativa Tributária	68.455,02	0,86
Multas/Juros de Mora/correção Monetária sobre a Dívida Ativa Tributária	57.919,48	0,73
Total	7.925.820,12	

As despesas empenhadas pelo Município, no exercício de 2016, inclusive intraorçamentárias, totalizaram **R\$ 69.752.012,07** (sessenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, doze reais e sete centavos).

Comparando-se as receitas arrecadadas (**R\$ 68.488.913,41**) com as despesas empenhadas (**R\$ 66.019.855,20**), ambas ajustadas de acordo com a Resolução Normativa nº 43/2013/TCE/MT, constata-se um resultado de execução orçamentária **superavitário de R\$ 2.469.058,21** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos), conforme fls. 8 e 9 do relatório do voto.

36
@

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
--	---

A dívida consolidada líquida, em 31-12-2016, foi de **R\$ 4.228.854,55** (quatro milhões, duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo.

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	5.265.743,53
DEDUÇÕES (II)	1.036.888,98
Ativo disponível	2.094.360,22
Haveres financeiros	0,00
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	1.057.471,24
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	4.228.854,55
Receita Corrente Líquida - RCL	66.960.262,27
% da DC sobre RCL	7,86
% da DCL sobre a RCL	6,31
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (120%)	80.352.314,72
Insuficiência financeira para pagamentos de restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00


A disponibilidade financeira foi de **R\$ 2.094.360,22** (dois milhões, noventa e quatro mil, trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos).

Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com despesas com pessoal:

RCL: R\$ 66.960.262,27

Pessoal	Valor no Exercício R\$	(%) RCL	(%) Limites Legais	Situação
Executivo	30.962.048,66	46,23	54	Regular
Legislativo	1.662.069,31	2,48	6	Regular
Município	32.624.117,97	48,72	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi equivalente a **46,23%** do total da Receita Corrente Líquida, **não ultrapassando** o limite de **54%** fixado na alínea

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso</p> <p>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO</p> <p>Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604</p> <p>e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
---	---

"b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Com referência aos limites constitucionais, constataram-se os seguintes resultados:

Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Receita Base - R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
50.497.964,87	15.038.441,02	29,78	25	Regular


O Município aplicou, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o equivalente a **29,78%** do total da receita resultante dos impostos, compreendida a proveniente das transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (CF).

Fundeb

Receita Fundeb - R\$	Valor aplicado R\$	(%) Aplicado	(%) Limite mínimo	Situação
8.333.563,47	5.875.724,74	70,50	60	Regular

O Município aplicou, na valorização e remuneração do magistério da Educação Básica Pública, o equivalente a **70,50%** da receita base do Fundeb, atendendo ao disposto nos artigos 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT/CF) e 22 da Lei nº 11.494/2007.

Considerando a análise do resultado das políticas públicas da educação do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fls. 28 e 29 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 22.996-0/2017, houve piora nos seguintes indicadores: **a)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **d)** Taxa de cobertura potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2015); **e)** Taxa de reprovação - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **f)** Taxa de abandono - rede municipal - até a 4ª série/5º ano EF (2015); **e, g)** Taxa de abandono - rede municipal - 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano EF (2015).

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso Instituição de Cidadão</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
---	---

Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ADCT da CF)

Receita Base R\$	Valor aplicado R\$	(%) da aplicação sobre receita base	(%) Limite mínimo sobre receita base	Situação
50.497.964,87	12.378.456,10	24,51	15	Regular

O Município aplicou, nas ações e nos serviços públicos de saúde, o equivalente a **24,51%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158, alínea "b" do inciso I, e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, nos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%.


Considerando a análise do resultado das políticas públicas da saúde do município, a partir da comparação da média nacional, e em relação ao próprio desempenho no ano anterior, conforme tabela de fl. 32 do relatório preliminar de auditoria, doc. digital nº 22.996-0/2017, houve piora nos seguintes indicadores: a) Taxa de mortalidade infantil (2014); b) Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); e, c) Taxa de incidência de dengue (2015).

Indicador de Gestão Fiscal dos Municípios do Estado de Mato Grosso – IGFM-MT/TCE:

No que diz respeito ao **IGFM-MT/TCE**, criado por este Tribunal para avaliar o grau de qualidade da gestão fiscal, verifica-se que o Município alcançou o índice de **0,59**, e obteve conceito **C**, classificado como "**Gestão em Dificuldade**".

No *ranking* estadual dos 141 municípios avaliados, o Município passou da 127ª posição, em 2012, para 32ª, em 2013, 14ª, em 2014, 6ª, em 2015, caindo para 71ª, em 2016, o que lhe impõe medidas para a retomada da sua melhor posição histórica, conforme se verifica no quadro a seguir:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo dívida	IGFM - Res. Orç. RPPS	IGFM - Geral	Ranking
2012	0,57	0,15	0,22	0,28	0,00	1,00	0,34	127ª
2013	0,54	1,00	0,64	0,40	0,00	1,00	0,62	32ª
2014	0,49	0,92	0,91	0,72	0,00	1,00	0,71	14ª
2015	0,69	0,85	1,00	1,00	0,00	0,85	0,79	6ª
2016	0,46	0,50	1,00	0,64	0,00	0,69	0,59	71ª

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
--	---

Repasse ao Poder Legislativo

Receita Base 2015 R\$	Valor Repassado R\$	(%) sobre a receita base	(%) Limite máximo	Situação
54.914.611,33	2.903.000,00	5,28	7	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de **R\$ 2.903.000,00** (dois milhões, novecentos e três mil reais), correspondente a **5,28%** da receita base referente ao exercício de 2015, assegurando assim o cumprimento do limite máximo estabelecido no art. 29-A da CF.

Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inciso III, CF).

Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 (vinte) de cada mês (art. 29-A, § 2º, inciso II, CF).

Pela análise dos autos, observa-se também que:

Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão do PPA, LDO e LOA (art. 48, parágrafo único, da LRF).

O cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal (art. 9º, § 4º, da LRF).

As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração (art. 49 da LRF).

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal foram elaborados e publicados (art. 48 da LRF).

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 4.895/2017, da lavra do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, opinou pela emissão de *parecer prévio favorável* à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Itiquira, exercício de 2016, sob a gestão do Sr. Humberto Bortolini, com recomendações.

Por tudo o mais que dos autos consta,

20
20




SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, c/c o artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.895/2017 do Ministério Público de Contas, emite **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Itiquira, exercício de 2016, gestão do Sr. Humberto Bortolini; ressaltando-se o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, uma vez que representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial dos atos e fatos registrados até 31-12-2016, bem como o resultado das operações de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública – Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000; **recomendando** ao Poder Legislativo de Itiquira que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que: **1)** quanto à irregularidade CB 02 (item 2.1), atente-se ao conjunto harmonioso das previsões das peças de planejamento, em atendimento aos arts. 165 a 167, da Constituição Federal de 1988; **2)** envide esforços no sentido de melhorar as posições com relação ao Índice de Gestão Fiscal Municipal (IGFM); **3)** promova o aperfeiçoamento do planejamento e da execução dos programas de governo, realizando um planejamento criterioso, que tenha por base a realidade e as necessidades da população do município, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal de Contas; **4)** proceda ao aperfeiçoamento do planejamento e da execução das políticas públicas na área da educação e saúde, identificando os fatores que causaram a piora ou ausência de melhora dos resultados das avaliações das políticas públicas, visando uma mudança positiva na situação avaliada por este Tribunal, por ocasião da apreciação destas contas, cujos resultados deverão ser comprovados quando da apreciação das contas de governo relativas ao exercício de 2017, especialmente em relação aos seguintes indicadores: **na educação: a)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); **b)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior à média do Brasil (2015); e, **c)** Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano) inferior à média do Brasil (2015); **na saúde: a)** Taxa de mortalidade infantil (2014); e, **b)** Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal (2014); e, **5)** faça constar explicitamente nas peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) programas e ações para melhorar os referidos índices; **recomendando**, ainda, ao Poder

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
--	---

Legislativo, que se inteire das recomendações específicas quanto à educação e à saúde, para a implementação das medidas sugeridas no voto, bem como que realize a consequente fiscalização das políticas públicas, atendo-se, também, ao parecer do Ministério Público de Contas.

Por fim, determina, no âmbito do controle interno, as seguintes medidas:

1) arquivamento, nesta Corte, de cópia digitalizada dos autos conforme § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso); e,

2) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal, dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e do artigo 181 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).

Participaram da votação o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, em substituição legal, e os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), LUIZ CARLOS PEREIRA (Portaria nº 009/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017).

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral de Contas Substituto ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.


Sala das Sessões, 31 de outubro de 2017.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente, em substituição legal

JOÃO BATISTA CAMARGO – Relator
Conselheiro Interino

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas Substituto

 <p>Tribunal de Contas Mato Grosso</p>	<p>SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604 e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br</p>
--	---

Processos nºs 7.804-2/2016, 28.593-5/2015, 28.592-7/2015 e 13.391-4/2017 -
apensos
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Assunto Contas anuais de governo do exercício de 2016
Leis nºs 903/2015 - LDO e 927/2015 - LOA
Relator Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO
Sessão de Julgamento 31-10-2017 – Tribunal Pleno

CERTIDÃO

Certifico que o Parecer Prévio nº 64/2017 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 17/11/2017, sendo considerada como data de publicação o dia 21/11/2017, edição nº 1241.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Presidência, para providências.

(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah

Secretária-geral do Tribunal Pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

CI GV 09/2019

Itiquira-MT., 25 de Novembro de 2019.

Setor Origem:	Comissão de Economia Finanças e Fiscalização
Setor Destinatário:	Assessoria Jurídica
Assunto:	Solicitação de Parecer sobre as contas anuais de governo de 2016

Prezada Dra. Ana Flávia de Oliveira Godinho,

Venho através dessa, solicitar **Parecer das Contas Anuais de Governo referente ao exercício de 2016**. Ressaltando que a comissão em reunião realizada no dia 01/10 do corrente ano, decidiu acompanhar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado o qual aprova as referidas contas. No entanto gostaríamos que se fosse possível nos auxilie com o parecer da comissão por se tratar de termos mais técnicos e jurídicos.

Sem mais para o momento, agradeço atenção e coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

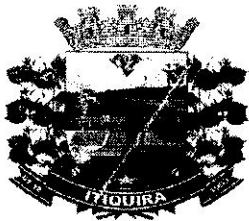
Alvaro Monteiro
Presidente da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização

Assunto: **solicitação de parecer sobre votação de contas de governo 2016**
De: <secretaria@itiquira.mt.leg.br>
Para: <anaflavia_godinho@hotmail.com>
Data: 04/12/2019 12:26



- solicitação de parecer juridico.pdf (~330 KB)

Segue anexo solicitação de parecer jurídico a respeito das contas de governo Poder Executivo ano 2016, para emissão de parecer da Comissão Permanente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

PARECER 31/2020

Consulente: Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, da Câmara Municipal de Itiquira/MT, por seu presidente, Vereador Alvaro Monteiro.

Cuida-se de solicitação de parecer que possa orientar a Comissão solicitante quanto aos procedimentos para apreciação e votação das Contas de Governo, deste Município, referentes ao exercício de 2016.

Insta observar, por oportuno que, embora seja da competência da Câmara Municipal julgar, anualmente, as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de sessenta dias de seu recebimento, assim dispendo o artigo 13, VI da Lei Orgânica do Município, certo é que tais recebimentos não se deram na gestão 2019/2020 e nem foram repassados ou informados ao atual presidente quando de sua posse no cargo, situação esta, já esclarecido, formalmente, ao Ministério Público Estadual e ao Senhor Prefeito Municipal.

Tecidas estas considerações iniciais, passamos ao exame da consulta.

Através do ofício n. 2015/2017/ GABPRESN-DN, datado de 21 de novembro de 2017, o então Conselheiro e Presidente em substituição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Senhor DOMINGOS NETO, fora encaminhada cópia digitalizada do processo 7.804-2/2016, 28593-5/2015, 28.592-7/2015 e 13.391-4/2017 relativas ao exercício de 2016, acompanhada do **PARECER PRÉVIO n. 64/2017-TP**, decorrente de julgamento pelo Pleno do **TCE/MT**, em sessão de 31 de outubro de 2017 sendo considerada como data de publicação o dia 21/11/2017, edição nº 1241

É sabido que o controle externo da Administração Pública Municipal é feito, quanto ao aspecto de controle político, pela respectiva Câmara Municipal e tocante ao controle financeiro, pelo Tribunal de Contas do Estado, já que, à exceção da cidade de São Paulo, não se conhece Tribunal de Contas Municipais.

Vale dizer que no Brasil, o controle externo é função exercida por dois órgãos autônomos: O Poder Legislativo e o Órgão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

de Controle Externo, com competências constitucionalmente definidas e distintas e que compreende o controle e a fiscalização de toda a Administração Pública.

D'outra banda, a Constituição do Estado de Mato Grosso, dispondo sobre Orçamento e Fiscalização, dispõe em seu **artigo 206** e **parágrafo único**, assim disciplina:

Art. 206-A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Prefeitura, da Mesa da Câmara Municipal e das suas entidades de Administração Pública indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias da receita será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida nesta Constituição e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único- O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

Destarte, dentre suas atribuições legais e constitucionais, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitiu, em relação às contas de gestão, exercício de 2016, em que figura como interessada a Prefeitura Municipal de Itiquira, o PARECER PRÉVIO n. 64/2017-TP, de cujo teor se extrai que a Corte de Contas opinou favoravelmente à aprovação das contas examinadas, entretanto foram relacionadas 2 (duas) irregularidades a auditora publica externa Suellen Dayci Frison notificou-se o gestor, mediante a Citação nº362/2017/GAB/WJT/TCE-MT que apresentou suas justificativas, que analisadas pela equipe técnica, resultaram na manutenção de 1 (uma) irregularidade, RECOMENDANDO ao Legislativo Municipal que determine ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas corretivas.

Registre-se, por oportuno, que em se comparando as receitas arrecadadas com as despesas empenhadas, atinentes ao exercício de 2016, o resultado orçamentário foi SUPERAVITÁRIO, em R\$ 2. 469.058,21(dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cinquenta e oito reais e vinte e um centavos).

Restando regulares as contas de gestão em comento, (exercício de 2016), atendidas que foram as disposições dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

artigos 31, § 2º da Constituição Federal; artigo 210, II e III, da Constituição do Estado de Mato Grosso e artigo 181, da Resolução n. 14/2007, do Tribunal Pleno-(TCE/MT), apresentamos o presente parecer, porquanto solicitada análise pela Comissão Consultante, e o apresentamos favorável à aprovação, com as EXPRESSAS RECOMENDAÇÕES DO TCE, listadas no parecer prévio n. 64/2017-TP, do TCE/MT, caso ainda não tenham sido reparadas pelo Executivo Municipal, as quais, de forma resumida estão sendo listadas, linhas abaixo:

- 1- Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Matemática 4ª série/ 5º ano) inferior a media do Brasil (2015)
- 2- Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/5º ano) inferior a media do Brasil (2015)
- 3- Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (português 8ª série/9º ano) inferior a media do Brasil (2015)
- 4- Taxa de cobertura potencial na Educação infantil (0 a 6 anos) (2015)
- 5- Taxa de reprovação- rede Municipal- ate a 4ª série/5º ano EF (2015)
- 6- Taxa de abandono – rede Municipal- ate a 4ª série/5º ano EF (2015)
- 7- Taxa de abandono – rede Municipal 5ª a 8ª série/6º e 9º ano EF (2015).

Senhor Presidente, e demais Senhores Membros da Comissão Consultante!



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Opinamos pelo acompanhamento do parecer
prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como linhas
acima detalhado.

É o parecer, não vinculativo que submeto à
elevada consideração.

Itiquira, 12 de fevereiro de 2020.

Ana Flávio de Oliveira Godinho
OAB/MT 23386-O



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CNPJ: 00.176.362/0001-38

NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Sr. **ALVARO MONTEIRO**, presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao que dispõe o artigo 222, inciso III c/c artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT, vem respeitosamente diante de Vossa Senhoria **Notificá-lo** a respeito da data, horário e local do julgamento das contas anuais do **exercício financeiro de 2016** da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, sob vossa responsabilidade, registrando que na referida sessão de julgamento será garantido o uso da palavra por Vossa Excelência ou procurador Regularmente constituído garantindo o direito de defesa e do devido processo legal.

PAUTA/SESSÃO/JULGAMENTO/CONTAS/ANUAIS-2016/PODER EXECUTIVO

Processo TCE: nº 7.804-2/2016 – TCE/MT

Data: 18/02/2020

Horário: 19:00 horas

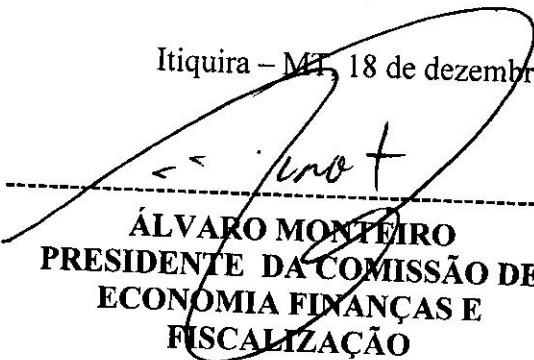
Local: Rua João Batista Vidotti, 407 – centro- Itiquira- MT- (sede da Câmara Municipal)

Interessado: Sr. Humberto Bortolini – Prefeito Municipal

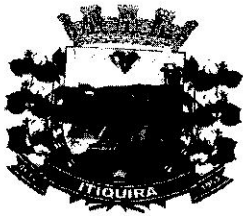
Advertimos que a ausência de Vossa Excelência ou de seu representante na referida sessão de julgamento, não impedirá a realização da mesma.

Atenciosamente,

Itiquira – MT, 18 de dezembro de 2019.



ÁLVARO MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ECONOMIA FINANÇAS E
FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT
CNPJ: 00.176.362/0001-38

PROTOCOLO - 2661

Recebi a presente Notificação:

Assinatura: *Gustiane Rossoni*
RG n.: 1011234 - 0 SJ - MT
Data: 19/12/2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO

O Exmo. Sr. MARCIO ALVES FONTES, presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao princípio da publicidade dos atos administrativos, torna público que as contas de Governo do ano 2016, bem como o parecer prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de responsabilidade do Exmo. Sr. Prefeito **HUMBERTO BORTOLINI**, serão apreciados pelo Poder Legislativo na sessão ordinária do dia 18/02/2020, as 19:00 horas nessa Casa de Leis.

Sendo o que se tem no momento, para conhecimento de todos, comunica-se.


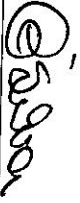
Atenciosamente,



ALESANDRO F. GONZAGA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nós abaixo assinados, recebemos da Câmara Municipal de Itiquira, COMUNICADO SOBRE APROVAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO PODER EXECUTIVO 2016, para publicidade em nossos muros.

LOCAL	ASSINATURA
ESCOLA MUNICIPAL ANFILOFIO DE SOUZA CAMPOS	 Recebi 11/02/2020.
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	Recebi 11/02/20
ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO CORREA CRAS	Recebi 11/02/2020  Márcia
PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Carliana Pastore Pereira
FORUM	Carliana S. Moura's
CARTORIO ELEITORAL	Santanae L. Davis
PSF HOLMES LINS	Paulina Campos Gonçalves
PSF CENTRAL	Juliana M. Silva Recebi 11/02/20
PSF ELISIO	José Sara.
HOSPITAL MUNICIPAL OSNIR BORTOLINI	aptd. Arnaldo 11.02.2020 8:35 Edsoni Soares



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

Parecer nº 01/20 - Da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, referente **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **Favorável** á aprovação das Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, Exercício de 2016, de Responsabilidade do Sr. Humberto Bortolini.

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

COMPONENTES: VEREADORES, ALVARO MONTEIRO, ADEMIR DAL BERTI E YURY AMARAL.

Relator: ADEMIR DAL BERTI

RELATÓRIO

APROVADO EM

18 / 02 / 20

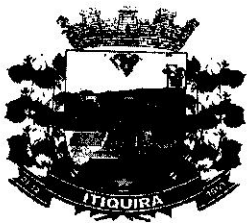
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Márcio Alves Fontes

Em reunião realizada no dia 14 de fevereiro de dois mil e vinte, reuniram-se na sala das comissões, os vereadores abaixo assinados, titulares da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, para análise e emissão de Parecer acerca do Parecer Prévio Favorável do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente às contas do Poder Executivo Municipal, **exercício de 2016**, de responsabilidade do Sr. Humberto Bortolini.

Registra-se que o Presidente da Comissão ver. Alvaro Monteiro, após recebimento das contas e do parecer da Secretaria desta Casa, em cumprimento a disposição regimental, notificou o Exmo. Senhor Prefeito para, querendo, apresentasse defesa e/ou manifestação acerca do Parecer emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas, onde em sessão de julgamento lhe será garantido o uso da palavra para a sua defesa se assim achar necessário.

Após análise do parecer pelos membros da referida Comissão, os mesmos decide acompanhar o **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL á APROVAÇÃO** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **votando favorável á aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal, Exercício de 2016**, com as **EXPRESSAS RECOMENDAÇÕES DO TCE**, listadas no **Parecer Prévio n. 64/2017-TP, do TCE/MT**, caso ainda não tenham sido reparadas pelo Poder Executivo Municipal, as quais, de forma **resumida** estão sendo **listadas** abaixo:

1. Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (matemática 4ª série/ 5º ano) inferior a média do Brasil (2015);
2. Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 4ª série/ 5º ano) inferior a média do Brasil (2015);
3. Proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil (Português 8ª série/ 9º ano) inferior a média do Brasil (2015);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Rua João Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio - CEP: 78.790-000
CNPJ: 00.176.362/0001-38 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
Fone: (65) 3491-1514

4. Taxa de cobertura potencial na Educação infantil (0 a 6 anos) (2015).
5. Taxa de reprovação – Rede Municipal – até a 4ª série/5º ano EF (2015).
6. Taxa de abandono – Rede Municipal – até a 4ª série/ 5º ano EF (2015).
7. Taxa de abandono – Rede Municipal 5ª a 8º série/ 6º e 9º ano EF (2015).

Desta feita, considerando o entendimento de que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que possui técnicos capacitados e que a realidade encontrada nos registros técnicos/contábeis referente ao **exercício 2016** é a espelhada no relatório do Tribunal de Contas, somos pela **APROVAÇÃO** das referidas contas.

VOTO DO RELATOR

O Relator designado infra firmado, em análise ao referido Projeto, e após **Parecer Favorável da Assessoria Jurídica**, emite parecer **FAVORÁVEL**, tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais e regimentais pertinentes.

PARECER DA COMISSÃO

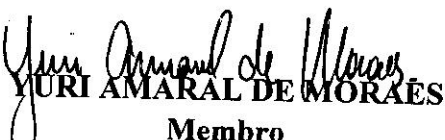
Os demais membros da Comissão, opinam e acompanham **Parecer Técnico do Egrégio Tribunal de Contas** e, por consequência, pela **aprovação das contas do Poder Executivo Municipal, exercício de 2016**, deixando registrado neste parecer recomendações e considerações do TCE-MT.

em 14 de fevereiro de 2020.


ALVARO MONTEIRO
Presidente

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itiquira,


ADEMIR DAL BERTI
Relator


YURI AMARAL DE MORAES
Membro

Secretaria de Administração

Publicado por afixação em local público
de costume Em

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

APROVADO EIV.

18/02/20

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
Márcia Alves Fontes
Presidente
Bienio 2019/2020

Aprova o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Humberto Bortolini.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º – Fica aprovado o Parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, por consequência, ficam aprovadas as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Exmo. Prefeito, Humberto Bortolini.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIOLA FONTES
Presidente

RONIVON S. MINGOTI
1º Secretário

ALVARO MONTEIRO
2º Secretário

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 002/2020**

Data assinatura: 28/01/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: A. M. NEITZKE – CNPJ 03.706.647/0002-02

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.

Valor Global: R\$ 248.879,80 (duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Vigência: 28/01/2020 à 28/01/2021

Inexigibilidade n° 008/2019

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 003/2020**

Data assinatura: 06/02/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA – CNPJ 02.237.735/0001-69

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

Valor Global: R\$ 430.118,10 (quatrocentos e trinta mil cento e dezoito reais e dez centavos).

Vigência: 06/02/2020 à 06/02/2021

Inexigibilidade n° 009/2019

**CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 003/2020**

Aprva o Parecer Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Aprova as contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira-MT, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Humberto Bortolini.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA APROVA E A MESA DIRETORA DESTA CASA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1° – Fica aprovado o Parecer técnico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, por consequência, ficam aprovadas as Contas de Governo do Poder Executivo Municipal de Itiquira, relativas ao exercício de 2016, de responsabilidade do Exmo. Prefeito, Humberto Bortolini.

Artigo 2° - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itiquira/MT, 18 de fevereiro de 2020.

MARCIO A. FONTES

Presidente

RONIVON S. MINGOTI

1° Secretário

ALVARO MONTEIRO

2° Secretário

**PROCURADORIA JURIDICA
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 266/2018.**

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 266/2018.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): EDUARDO HENRIQUE GALDINO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo n° 266/2018, a partir de 18/02/2020, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
III - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 057/2019**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2019**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o "Registro de preços para fornecimento e instalação de rede e infraestrutura de TI, rede de dados multisserviços (dados, voz, vídeo e acesso) incluindo equipamentos e serviços necessários como: Data Centers Compactos; Ativos de Rede, Rede sem fio, tudo com instalação e treinamento para atender o município de Jaciara-MT", para devidas alterações ao Termo de Referência. Jaciara, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade Pregão n.º 003/2020, que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Instrumentos musicais e materiais de reposição para Fanfarra Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Educação", onde foi vencedora a empresa **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** ao valor global de R\$ 18.818,78 (dezoito mil e oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 19 de fevereiro de 2020.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, a Dispensa de Licitação n.º 007/2020, com base no caput do Art.24, Inciso XXII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/02/2020. Para Prestação de Serviço de Kit de Materiais Pedagógico Personalizados com o Brasão do Município para atender os Profissionais da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação.

Paço Municipal "José Peres", Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 19 de Fevereiro de 2020.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer Turismo.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0429/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público
de costume Em 19/02/2020

ORDEM DO DIA Nº 03/2020

Secretário de Administração

A Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itiquira, em cumprimento às suas atribuições, apresenta as seguintes proposições para a 1ª Sessão ordinária do 4º período da 16ª Legislatura a ser realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, às 19hrs., no Plenário da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

PEQUENO EXPEDIENTE

- 01- Leitura, discussão e votação da Atas Anteriores;
- 02- Leitura das Correspondencias;
- 03- Leitura e votação das Indicações nº 01 a 016/2020;
- 04- Leitura e votação da Moção de Pesar nº 01/2020 ao Senhor João Cardoso dos Santos de autoria do vereador Alvaro Monteiro;
- 05- Leitura da mensagem nº 01/2020 que encaminha projeto de mesmo número de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: " **Autoriza o Poder Executivo a fazer abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou transferência de recursos, em 15% (quinze por cento), do total das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual nº 1078/2019, de 17/12/2019, e dá outras providencias;**
- 06- Leitura do Veto nº 03/2019 – Veto Total ao Projeto de Lei LM nº 10/2019 que dispõe sobre: " **Criação do Distrito de Ouro Branco do Sul, no Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso e, da outras providencias**".
- 07- Encaminha matérias para comissões permanentes para análise e emissão de parecer sobre as matérias;
- 08- Palavra livre.

GRANDE EXPEDIENTE

- 01- Leitura do Parecer nº 01/20, referente ao Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das contas de Governo do Poder Executivo Municipal, exercício 2016, de responsabilidade do Sr. Humberto Bortolini;
- 02- Votação das Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, Exercício 2016;
- 03- Palavra Livre.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Itiquira/MT, em 14 de fevereiro de 2020.


MARCIO ALVES FONTES
Presidente


ALESSANDRO F. GONZAGA
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 034/2020 – SAD

Itiquira/MT, em 19 de fevereiro de 2020.

À
Prefeitura Municipal de Itiquira – MT
Exmo. Sr. Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

Assunto: Encaminhamento de proposições aprovadas em sessão

Senhor Prefeito,

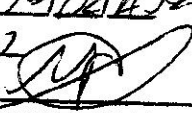
Encaminhamos a Vossa Excelência as proposições aprovadas em Sessão Ordinária, realizada no dia 18/02/2020, como segue:

- Indicações nºs 01 a 016/2019, aprovadas por unanimidade;
- Processo de Votação de Contas de Governo - Exercício 2016.

Sendo o que se oferecia para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Alessandro Ferreira Gonzaga
Secretário de Administração

PROTOCOLO Nº 2791
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT
RECEBEMOS EM 19/02/2020
ÀS 12:52

PRAÇA FRÊTE LIBERATO KETERRER, 311 - CENTRO
CEP 78790-000
ITIQUIRA-MT



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Ata nº 02/2020 da primeira sessão Ordinária do quarto período da décima sexta legislatura da Câmara Municipal de Itiquira-Mt.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove), precisamente às 19:15 (dezenove horas e quinze minutos), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Itiquira – MT, Sob a presidência do vereador **Marcio Alves Fontes**, todos os vereadores conforme registrado no ponto nº 02/2020. Então o Senhor Presidente, declarou: “**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DA COMUNIDADE, DOU POR ABERTO OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO**”. Deu-se inicio a presente Assembleia agradecendo a presença de todos e desejando aos vereadores um bom retorno aos trabalhos legislativos, ainda esclareceu que por decisão judicial fica estabelecido e registrado a volta do suplente do vereador João Neto, Sr. **Yuri Amaral de Moraes** assumindo assim o cargo e suas respectivas funções de vereador a partir da presente sessão. Então determinou ao Secretário que procedesse com a leitura da Ordem do Dia. Na sequencia foi solicitado a leitura das atas anteriores, onde após leitura todas aprovadas com abstenção do vereador Yuri por não está presente nas sessões passadas, dessa forma o presidente declara as atas aprovadas. Passou se a leitura das indicações de nºs **001 a 016/2019** as quais após votação do plenário foram declaradas aprovadas por unanimidade, foi lida ainda Moção de Pesar nº 01/2020 de autoria do vereador Alvaro Monteiro, sendo aprovada por unanimidade. Foi lida ainda a mensagem nº **01/2020** que encaminha projeto de Lei de mesmo número de autoria do Poder Executivo Municipal. O presidente colocou em votação o pedido de urgência do mesmo, sendo aprovado por unanimidade. Passou se a leitura na integra do Veto nº 03/2019 ao projeto de Lei LM 10/2019 para Criação de Distrito de Ouro Branco do Sul. O Presidente então encaminha os mesmos para as devidas comissões para que analisem e emitam pareceres sobre as matérias pertinentes. O presidente então passa a inscrição para o uso da palavra livre para debate de assuntos relevantes tratados no pequeno expediente. Sendo inscrito apenas o vereador **Josenildo** requer através de requerimento verbalmente para que seja realizada próxima sessão ordinária em Ouro Branco do Sul, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Abrindo o **Grande Expediente** o presidente determina a leitura do parecer nº 01/2020 da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização referente às contas de governo do Poder Executivo Municipal, exercício 2016 de responsabilidade do Senhor Humberto Bortolini. Em seguida o presidente indagou se houvesse algum representante legal do Senhor Prefeito para ofertar algum tipo de defesa a respeito das contas, teria o prazo de trinta minutos para assim o usar. Como não houve manifestação iniciou-se a votação e a chamada por ordem alfabética para votação das referidas contas. Sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Diante o resultado o presidente solicitou a leitura de Decreto Legislativo nº 03/2020 que aprova as referidas Contas. O presidente então passou a inscrição para o uso da palavra livre. O vereador Josenildo Requer que a próxima sessão ordinária do dia 03/03 seja realizada em Ouro Branco do sul, sendo aprovada por unanimidade. Entrando no grande expediente o Presidente coloca a palavra livre para que os vereadores façam inscrição para o uso da mesma. Por questão técnica na gravação da referida sessão não foi possível transcrever todos os pronunciamentos uma vez que não se conseguiu gravar o áudio com as vozes. O vereador Josenildo resumiu o seu pronunciamento da seguinte forma: "Falei sobre a reunião que realizei com os moradores de Ouro Branco do Sul e Diretores da energisa, onde tratamos dos assuntos de falta de energia e a demora do retorno, as frequentes oscilações, valores altos. Após a reunião percebemos que a Energisa mandou pessoal para agilizar as podas nas arvores que estavam proximas a rede eletrica, troca de para raios, substituição de transformadores, troca de isoladores, cruzetas, conexões, condutores elétricos. Houve uma melhora na qualidade de energia, mas o nosso compromisso em fiscalizar e acompanhar persiste junto a comunidade e a energisa. E em breve nova reunião será agendada com os representantes da energisa/Roo. Agradeço ao vice prefeito pela presença na reunião o apoio junto a energisa. Levei ao conhecimento de todos mais uma vez a situação do Aterro Sanitário em Ouro Branco do Sul, que agora está sem energia, um completo abandono das vidas humanas que estão cuidando do lixo que todos os moradores e poder publico produz dia a dia. desafio os vereadores e quem quiser passar algumas horas fazendo o trabalho que eles fazem, sem nenhum EPI, equipamento de Proteção Individual, tipo; mascaras e luvas. O ser humano não pode ser tratado dessa maneira. Essa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

situação agrava a cada dia, as fazendas contribuem como podem. (Os demais não enviaram seus pronunciamentos não foram repassados até o fechamento da referida ata). E não havendo nenhum outro assunto a se tratar o senhor presidente declarou "COM A BENÇÃO DE DEUS DOU POR ENCERRADO OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO" e determinou a transcrever em ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos vereadores presentes à Sessão.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Josénildo A. Martins

Vice-presidente

Licurgio L. Souza

Vereador - PSDB

Ronivon S. Mingoti

1º Secretário

Ademir Dal Berti

Vereador - PT

Silvane T. Leite

Vereador - PSD

Álvaro J. M. M. Neto

2º Secretário

Anthony F. de Campos

Vereador - MDB

Yuri A. de Moraes

Vereador - PRB